



1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE, NA CIDADE DE UNIÃO, LOCALIZADO NA RUA CEL. ANFRISIO LOBÃO, CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS**, conforme Projeto Básico em anexo ao edital da concorrência 03/2012 – MP-PI e anexo I deste instrumento contratual.

1.2 O Edital do procedimento concorrência 03/2012 – MP-PI e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** (fls. Nº 258 a 265), fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A **CONTRATADA** executará o serviço objeto do presente Contrato, pelo valor de **R\$ 339.278,30 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**.

2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Unidade Orçamentária 25101; Função 04; Subfunção 122; Programa 01; Projeto/Atividade: 1128; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1 O prazo máximo de execução do serviço objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, observando o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Perícias e pareceres Técnicos do MP-PI e ratificada pela Procuradora-Geral de Justiça**, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2



6.2 A Coordenação de Licitações e Contratos emitirá a Ordem de Serviço até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

6.3 Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá até 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o serviço, do objeto do Contrato.

6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES:

7.1. O pagamento será realizado em até 10(dez) dias após a execução do serviço e sua medição, conforme informações técnicas expedidas pelo Departamento Competente da Contratante e obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo do Projeto Básico).

7.2. O pagamento, após a medição, será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA:

a) Do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS;

c) Do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados.

7.3. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.4. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

7.5. O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

7.6. O preço do Contrato é irrevogável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.7. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.



O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o contratante à incidência juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).

7.8. Serviços Extras:

a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições:

a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora;

a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução do objeto do contrato, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 A execução do serviço, objeto do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado;

8.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que está de acordo com o Contratado:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

10.2 Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
- b) Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;
- c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;
- e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no início da execução do Contrato;
- f) Sinalizar o local dos serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação de serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos;
- h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução de serviços do objeto deste contrato.
- i) Demais obrigações previstas no edital da concorrência 03/2012 – MP-PI e seus anexos.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A licitante que, pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;



b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 anos (art. 87, III, Lei 8.666/93).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do item 11.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6. No caso das penalidades previstas no item 11.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.7. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

11.8. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sítio www.tce.pi.gov.br.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA



inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) A reincidência nas multas previstas no presente Termo;
- f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

12.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução do objeto deste contrato;

14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

14.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a



CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

14.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

14.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

14.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO:

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2012.

Dra. Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça

CONTRATANTE

URBITECH – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Representante: René Pires de Araújo

CONTRATADA

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QDE	P. UNITÁRIO	P.PARCIAL	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	-				R\$ 2.381,31
1.1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	3,00	211,47	634,41	
1.2	BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA, EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS	m ²	15,00	116,46	1.746,90	
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 2.654,83
2.1	DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	m ³	0,27	82,03	22,15	
2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA S/ REAPROVEITAMENTO	m ²	66,00	35,99	2.375,34	
2.3	DEMOLIÇÃO DE PISO EXISTENTE	m ²	15,00	9,47	142,05	
2.4	BOTA-FORA	m ³	16,47	7,00	115,29	
3.0	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 2.259,90
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL (VALAS OU FUNDAÇÕES RASAS),	m ³	110,19	20,51	2.259,90	
4.0	INFRA ESTRUTURA					R\$ 47.270,69
4.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m ³	110,19	222,62	24.529,39	
4.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m ³	11,33	387,76	4.391,39	
4.3	IMPERMEABILIZACAO EM BASE ALVENARIA ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA)	m ²	226,50	27,73	6.280,85	

	ESPESSURA 2CM COM IMPERMEABILIZANTE BASE HIDRÓFUGA					
4.4	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	m³	164,59	56,64	9.322,33	
4.5	CONCRETO CICLOPICO C/CONC DOS RAC 10 MPA 30% PED DE MAO INCL TRANSP HORIZ C/CARRINHOS ATE 20M E COLOCACAO.	m³	8,38	257,28	2.156,01	
4.6	CONCRETO MAGRO 1:4:8 C/PREPARO MANUAL	m³	2,30	257,28	590,72	
5.0	ESTRUTURA E VEDAÇÃO					R\$ 64.099,37
5.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X14X19CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	724,80	29,43	21.330,87	
5.2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO 3,4 a 6MM - PERDA 10% - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COL OCAÇÃO	kg	574,56	5,20	2.987,72	
5.3	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO 6,3 A 12,5MM - PERDA 10% - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COL OCAÇÃO	kg	1.168,00	4,90	5.723,20	
5.4	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPa, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	23,34	288,93	6.744,21	
5.5	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCLUSIVE VIBRAÇÃO	m³	23,34	94,92	2.215,63	
5.6	FORMA MADEIRA 2 VEZES PINHO 3A ESP=2,5CM P/PECAS DE CONCRETO ARMADO INCL FORN MATERIAIS E DESMOLDAGEM EXCL ESCORAMENTO.	m²	377,50	28,19	10.641,74	
5.7	ESCORAMENTO FORMAS 1,50 A 5,00M APROV 2 VEZES	m²	200,00	21,95	4.390,00	
5.8	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	m²	200,00	50,33	10.066,00	

6.0	COBERTURA					R\$ 20.051,29
6.1	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m²	214,50	9,20	1.973,40	
6.2	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS ATE 7M	m²	214,50	40,40	8.665,80	
6.3	COBERTURA COM TELHA CHAPA AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESP=0,5MM	m²	222,50	26,89	5.983,03	
6.4	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADA AS COLUNAS, OS FECHAMENTOS METALICOS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS	m²	8,00	46,52	372,16	
6.5	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	m	55,00	16,70	918,50	
6.6	TUBO PVC SERIE NORMAL - PARA DRENAGEM DN 100MM INCL. CONEX.- FORNEC. E INST.	m	88,00	24,30	2.138,40	
7.0	ESQUADRIAS					R\$ 11.508,02
7.1	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,9x2,10), PARA PINTURA COM ESMALTE	und	10,00	202,43	2.024,30	
7.2	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,6x2,10), PARA PINTURA COM ESMALTE	und	3,00	182,49	547,47	
7.3	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE ABRIR, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	5,85	326,55	1.910,32	
7.4	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	16,00	269,20	4.307,20	
7.5	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	m²	2,16	213,01	460,11	
7.6	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	m²	24,01	63,19	1.517,20	

7.7	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m ²	4,50	164,76	741,42	
8.0	PISOS E REVESTIMENTOS					R\$ 37.453,51
8.1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	m ²	1.692,60	2,95	4.993,17	
8.2	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA) , ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	m ²	1.692,60	8,12	13.743,92	
8.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	m ²	47,25	53,01	2.504,73	
8.4	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	m ²	205,76	45,07	9.273,52	
8.5	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 5CM, PREPARO MECANICO	m ²	205,76	18,35	3.775,66	
8.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	m ²	205,76	15,37	3.162,51	
9.0	PINTURA					R\$ 36.397,50
9.1	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	m ²	1.898,36	4,03	7.650,39	
9.2	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAIO	m ²	1.898,36	2,71	5.144,56	
9.3	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m ²	555,00	10,49	5.821,95	
9.4	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRÊS DEMAOS E GESSO	m ²	1.498,11	11,38	17.048,47	
9.5	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	45,36	8,85	401,44	
9.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	m ²	13,32	14,14	188,35	

9.7	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO C/TINTA 100 ACRILICA - OBS: INCL. LIXAMENTO LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LÃ DILUIÇÃO EM AGUA A 20%	m²	22,00	6,47	142,34	
10.0	INSTALAÇÕES EM GERAL					R\$ 31.132,79
10.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
	TE DE PVC SOLDABEL AGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	16,00	3,41	54,56	
	TUBO PVC SOLDABEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM INCL. CONEX.- FORNEC. E INST	m	62,48	9,13	570,44	
	TUBO PVC SOLDABEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.	m	7,70	13,07	100,64	
	TUBO PVC SOLDABEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 40MM INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.	m	1,10	16,01	17,61	
	REGISTRO GAVETA 1" REF 1509-C - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	und	6,00	46,95	281,70	
	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO REF 1502-B - FORNEC. E INST.	und	1,00	27,53	27,53	
	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO REF 1502-B - FORNEC. E INST.	und	1,00	32,26	32,26	
	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1500L	und	1,00	824,62	824,62	
	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1157 P/ PIA COZ - C/ AREJADOR - PADRAO MEDIO	und	1,00	98,42	98,42	
	CONJUNTO LIGACAO PLASTICA P/ VASO SANITARIO (ESPUDE + TUBO + CANOPLA)	und	4,00	10,05	40,20	
	ADAPTADOR PVC SOLDABEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4"	und	1,00	9,15	9,15	
	VASO SANITARIO SIFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO	und	2,00	139,77	279,54	
	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES	und				

	C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)		2,00	768,82	1.537,64	
	LAVATORIO LOUCA BRANCA D/SOBREPOR(CUBA) MED LUXO 52X39CM C/LADRAO FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC FORNECIMENTO	und	2,00	243,86	487,72	
	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, SEM COLUMNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR , SIFAO,VALVULA E ENGATE PLASTICO	und	2,00	110,37	220,74	
	CUBA ACO INOXIDAVEL 56,0X33,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2", VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA P IA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	159,19	159,19	
	DUCHA HIGIÊNICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA E REGISTRO 1/2" - LINHA POPULAR	und	4,00	50,27	201,08	
10.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM - NBR 5688 INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.	m	5,94	13,19	78,35	
	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688 INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.	m	35,20	17,96	632,19	
	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688 INCL. CONEX.- FORNEC. E INST.	m	48,40	24,30	1.176,12	
	CAIXA SIFONADA 150X150X50mm COM GRELHA - PADRÃO POPULA	und	4,00	24,81	99,24	
	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM - FORNEC. E INST.	und	6,00	83,18	499,08	
	CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM - FORNEC. E INST.	und	1,00	99,10	99,10	
10.3	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE LÓGICA					
	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E	m				

	INSTALACAO		416,90	0,73	304,34	
	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS)	m	579,70	5,16	2.991,25	
	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	211,20	4,42	933,50	
	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	18,70	7,62	142,49	
	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 50MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	41,80	17,84	745,71	
	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO 3/4"	und	40,00	1,87	74,80	
	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO 1"	und	9,00	2,88	25,92	
	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO 2"	und	4,00	7,63	30,52	
	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 3/4"	und	70,00	1,08	75,60	
	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 1"	und	7,00	1,37	9,59	
	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 2"	und	14,00	5,29	74,06	
	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 20MM (3/4")	und	106,00	0,73	77,38	
	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 25MM (1")	und	10,00	1,07	10,70	
	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 50MM (2")	und	21,00	1,39	29,19	
	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	und	34,00	1,40	47,60	
	CAIXA DE PASSAGEM N 2 PADRAO TELEBRAS DIM 20 X 20 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV FORN E INST	und	2,00	77,72	155,44	
	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	34,00	2,13	72,42	
	TOMADA EMBUTIR P/ TELEFONE PADRAO TELEBRAS C/ PLACA, TIPO	und	14,00	9,31	130,34	

	SILENTOQUE PIAL OU EQUIV					
	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)	und	20,00	14,70	294,00	
	BLOCO TELEFÔNICO DE LIGAÇÃO INTERNA BLI - 10	und	31,00	7,71	239,01	
	RACK FECHADO 36 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	und	1,00	2.153,32	2.153,32	
	BLOCO TELEFÔNICO DE LIGAÇÃO INTERNA BLI - 10	und	31,00	7,71	239,01	
	SWITCHER AUTO-GERENCIÁVEL P/ COMUNICAÇÃO DE DADOS COM 24 PORTAS EM CONECTORES RJ 45, 10/100 Kbps E DUAS PORTAS 10/100/1000 Kbps - PADRÃO RACK 19"	und	1,00	4.008,48	4.008,48	
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 400X400X120mm	und	1,00	93,31	93,31	
10.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750 V 2,5MM2 (1 CONDUTOR) FORN E INST	m	885,60	1,77	1.567,51	
	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2 (1 CONDUTOR) FORN E INST	m	432,00	2,66	1.149,12	
	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM2 (1 CONDUTOR) FORN E INST	m	82,50	6,97	575,03	
	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	105,00	4,42	464,10	
	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	189,10	7,33	1.386,10	
	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 40MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	34,10	14,46	493,09	
	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO 3/4"	und	16,00	1,87	29,92	
	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO 1"	und	35,00	2,88	100,80	

CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	und	4,00	5,08	20,32	
LUVA PVC P/ ELETRODUTO 3/4"	und	35,00	1,08	37,80	
LUVA PVC P/ ELETRODUTO 1"	und	63,00	1,37	86,31	
LUVA PVC P/ ELETRODUTO 1 1/2"	und	12,00	3,28	39,36	
BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 20MM (3/4")	und	52,50	0,73	38,33	
BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 25MM (1")	und	94,55	1,07	101,17	
BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 40MM (1 1/2")	und	17,05	0,97	16,54	
CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	und	53,00	1,40	74,20	
CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"	und	53,00	3,20	169,60	
ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	53,00	2,13	112,89	
CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	und	6,00	36,64	219,84	
LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	30,00	72,40	2.172,00	
LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR ARO/BASE METALICA C/ GLOBO ESFERICO VIDRO 20CM P/ 1 LAMP INCAND, INCL SOQUETE PORCELANALEITOSO BOCA 10CM DIAM	und	5,00	21,25	106,25	
ARANDELA C/ BASE EM CHAPA DE ACO PINTADA E GLOBO DE VIDRO LEITOSO - BOCA 10CM DIAM 20CM	und	2,00	82,65	165,30	
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 24 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALV FORN E INST	und	2,00	370,83	741,66	

	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	und	11,00	11,75	129,25	
	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	und	4,00	11,75	47,00	
	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 35A	und	1,00	66,77	66,77	
	TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE OU EQUIV	und	36,00	11,23	404,28	
	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE FORN E INST	und	17,00	6,35	107,95	
	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	und	2,00	12,60	25,20	
11.0	DIVERSOS					R\$ 27.522,71
11.1	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m²	205,76	13,95	2.870,33	
11.2	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	1,40	206,41	288,98	
11.3	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m	13,50	33,35	450,23	
11.4	RODAPE EM CERAMICA ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	m	205,63	6,86	1.410,65	
11.5	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL	m	71,50	16,55	1.183,33	
11.6	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	400,00	0,98	392,00	
11.7	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	m²	11,00	336,48	3.701,28	
11.8	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	m²	3,20	199,25	637,60	
11.9	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L- T- U) - FRISOS	m	180,30	11,89	2.143,77	



11.10	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, COM USO DE SEIXO ROLADO, PREPARO MECÂNICO, E ESPESSURA DE 7CM	m ²	205,70	26,70	5.492,19	
11.11	MEIO FIO CONJUGADO C/ SARJETA, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 MP	m	11,00	34,61	380,71	
11.12	SEIXO PARA SUMIDOURO	m ³	21,00	63,96	1.343,16	
11.13	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=150cm	m	14,00	516,32	7.228,48	
VALOR TOTAL SEM BDI						R\$ 282.731,92
VALOR TOTAL COM BDI 20%						R\$ 339.278,30

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2012.


Dra. Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça
CONTRATANTE


URBITECH – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Representante: René Pires de Araújo
CONTRATADA



que estava ausente.

Para responder alguns questionamentos levantados nas falas do público, passou-se a palavra ao Prof. Taiguara Souza, que parabenizou as entidades que atuam para as melhorias no sistema penitenciário, como o GPTRANS e o SINPOLJUSPI. Mencionou o conceito elaborado por Wacquant diante do sistema norte-americano (mas que pode ser aplicado no Brasil) sobre a criminalização da pobreza. afirmou que o Estado, diante da política econômica neoliberal, por um lado, não garante políticas públicas sociais, e, por outro lado, aumenta o poder punitivo. Que, no Brasil, ao contrário dos EUA, nunca se teve welfare state: investimentos em saúde, educação, lazer, esportes; que a questão social sempre foi caso de polícia. Que a mentalidade de que o direito penal seria capaz de resolver essas mazelas é reforçada. Que, além dos problemas de superlotação, o que deve ser discutido é que a solução para a violência é preventiva - investimento maciço em políticas públicas -, e não a construção de prisões. Informou que um preso custa cerca de R\$1500,00 por mês, dinheiro que poderia ser investido em políticas públicas. Que, por mais que uma unidade prisional tenha boas condições, ele nunca vai lograr a ressocialização de uma pessoa que sequer foi socializada, incluída numa perspectiva cidadã. Acrescentou que o maior violador de direitos não são os indivíduos, mas o próprio Estado. Citando Baratta, afirmou que é possível pensar no princípio da superioridade ética do estado: o estado nunca pode, em nome do combate ao crime, se equiparar aos violadores de direitos; que um estado que faz isso não tem legitimidade; que jovens que sabem que seu destino é serem presos ou vítimas de execuções da polícia cometem crimes conscientemente, mas que, por trás disso, está a ideia de um estado sem legitimidade social, que privilegia historicamente classes abastadas e explora classes desfavorecidas. Ponderou que pensar funções positivas para a pena é um mito, que tem sérias consequências. Quanto à citação sobre Sun Tzu, feita pelo Dr. André Amorim, afirmou que muitos confundem e acreditam que se trata da lógica do combate, da guerra (o outro é inimigo, e seus direitos podem ser violados); que deve-se reconhecer, em cada um de nós, a responsabilidade de desconstruir esse ideologia do inimigo, que se reflete, inclusive, em programas televisivos que pregam uma demanda por mais punição, por mais tipos penais, e que defendem a tortura é legítima em alguns casos, etc. - ideias muitas vezes aplaudidas pela população; elogiou a disposição democrática dos membros do MP que estavam na mesa; reiterou que todos devem assumir suas responsabilidades: o Ministério Público deixando de dar pareceres pedindo a condenação em todos os casos, as Varas de Execuções deixando de criar burocracias para a concessão benefícios aos presos, as Varas Criminais se abstendo de prender a torto e a direito, aplicando penas alternativas quando for o caso, e não aplicando pena alguma quando não for necessário, e a polícia, deixando de cometer execuções. Reafirmou que se deve desfazer os mitos de que o Brasil é o país da impunidade, de que a criação de novos tipos penais é uma solução, e pontuou novamente que a pura e simples construção de mais presídios não pode ser considerada uma solução; que há soluções eficientes que devem ser tomadas a longo prazo, sempre se respeitando o Estado Democrático de Direito. Elogiou a realização da audiência, e reafirmou a proposta do Igo (criação do grupo de trabalho), para que alternativas sejam realmente implementadas.

O Dr. Elói Pereira pediu a palavra para esclarecer o questionamento do Secretário de Justiça sobre o desvio de função de agentes penitenciários. afirmou que esses desvios são atestados por Relatório da Controladoria-Geral do Estado, e que não são situações legalmente permitidas (há cessões inclusive para Assembleia, o MP, o TJ, o Fórum Criminal de Cristino Castro, a Secretaria do Trabalho). afirmou que encaminhará esses fatos à dra. Leida para apuração, e o Secretário poderá se defender no bojo de eventual procedimento investigatório. Acerca dos maus-tratos nas prisões, afirmou que ele e o Juiz de Execuções (Dr. Vidal), diante de qualquer denúncia, encaminham-na de imediato por e-mail para que o preso seja ouvido e para que seja realizado exame de corpo de delito imediatamente. Informou que já há registros de casos de lesões corporais em situação sem rebelião ou motins; que dois agente foram apontados (e estes já tinham sido denunciados anteriormente), mas um deles foi, inclusive, promovido. Que deveria haver, em casos como esse, afastamento do servidor durante as apurações. Reafirmou a necessidade de acompanhamento das atuais e futuras

obras da SEJUS.

O Sr. Kennedy Feitosa, da SEJUS, pediu a palavra. Em resposta a um questionamento do Sr. Vilobaldo sobre as obras da Secretaria, afirmou que a empresa que venceu a tomada de preços para as obras de Altos foi a Tajra Melo; que as obras dos dois pavilhões da Casa de Custódia estavam sob a responsabilidade da empresa Pertcom, que posteriormente mudou de nome-fantasia para Moura Coutinho. Já a Terramec é a empresa que está fazendo as obras internas da Casa de Custódia. Ou seja, são empresas diferentes para obras diferentes. Quanto às obras no Hospital Penitenciário, afirmou que já estão finalizadas, e que vai se fazer licitação para equipar essa unidade. Que as despesas de mais de 43 milhões da SEJUS correspondem a gastos com folha de pagamento e demais obrigações patronais, e também com a construção da Penitenciária de São Raimundo Nonato. afirmou que as contas de 2011 da SEJUS foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado. O Sr. Henrique Rebelo convidou os presentes para almoçar na Casa de Custódia, no dia desejado. Agradeceu às autoridades pela participação. A Dra. Myrian Lago encaminhou a proposta concreta da audiência - formação de comissão com as entidades presentes (MPF, MPE, MPT, Judiciário, Defensorias, OAB, Sejus, Conselho Estadual de Direitos Humanos e Sindicatos), um membro de cada, além dos três Promotores de Justiça que já têm procedimentos instaurados. Sugeriu o prazo de cinco dias para a designação do representante de cada entidade, cujos nomes devem ser encaminhados à dra. Leida, e, com a designação dos membros, deve ser promovida a primeira reunião, para levantamento de dados, inspeções e diagnóstico, além de propostas concretas em cada área de atuação. Acatou a sugestão de a Secretaria de Justiça contar com dois representantes, e de a UPI e a Uespi também serem representadas na comissão, cada uma com um representante.

O Dr. Kelston Lages agradeceu e reforçou a necessidade da comissão. Mencionou o Inquérito Civil Público instaurado no MPF, que conta com relatório do Ministério da Justiça recente (abril) e também com documentos da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o tema.

A Dra. Myrian acrescentou que a Casa de Custódia deve ser prioridade. Parabenizou a dra. Leida Diniz pela iniciativa.

Dra. Leida encerrou a audiência, agradecendo a todos, reafirmando que não acredita nas prisões, mas nas políticas públicas. Apontou que todos os parlamentares foram convidados, mas não compareceram. Ressaltou que o encontro não foi custeado pela MP, mas por ela e pela Dra. Myrian. Acrescentou que um almoço na Casa de Custódia poderia configurar ato de improbidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrado o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado pelos Promotores de Justiça.

Elói Pereira de Sousa Júnior
Leida Maria de Oliveira Diniz
48a Promotoria de Justiça - Execuções
35a Promotoria de Justiça - Fazenda Pública
Myrian Lago Rocha, 49a Promotoria de Justiça - Direitos Humanos

TERMO DE CONTRATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

a)Espécie: contrato de fornecimento de 03(TRÊS) veículos, sob o nº 42/2012, firmado em 20 de dezembro de 2012, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa FIAT AUTOMÓVEIS S/A, inscrita com C.N.P.J.: 16.701.716/0001-56, estabelecida na Rodovia Fernão Dias, KM 429, Betim Minas Gerais;

b)Objeto: a aquisição de 03 (três) veículos, zero km, sendo:

fiat pálio weekend 1.4 flex; fiat ducato multi

teto alto;

fiat dobro 1.8 16v flex.

c)Processo Administrativo: 20.011/2012;

d)Vigência: 12(doze) meses.

e)Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa:

4.4.90.52; atividade: 2054; unidade orçamentária:

25101; fonte de recursos: 00.

f)Empenho: n.º 1.197, de 11/09/2012.

g)Valor: R\$ 193.747,84 (cento e noventa e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro

centavos);

h)Signatários: Pela contratada, a empresa FIAT AUTOMÓVEIS S/A, representada pelo Sr. Sérgio de Almeida

Chaves, CPF: 556.839.164-53, RG: 304.885-

8 SSP-PE e pela contratante Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

TERMO DE CONTRATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

i)Espécie: contrato de locação, sob nº 58/2012, firmado em 21 de dezembro de 2012, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a Associação Piripiriense de Ensino Superior - APES, CNPJ: 05.100.681/0001-83, no município de Piripiri.

j)Objeto: contrato de locação para abrigar as

Promotorias de Justiça de Piripiri, situado na Rua

Acelino Resende, nº 132, Fonte dos Matos, Piripiri-PI.

k)Processo Administrativo: 25.949/2012.

l)Vigência: 12(doze) meses.

m)Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa:

3.3.90.39; atividade: 2054; unidade orçamentária:

25101; fonte de recursos: 00.

n)Empenho: n.º 1.957, de 21/12/2012.

o)Valor do contrato: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal;

p)Signatários: Pela contratada, a empresa Associação

Piripiriense de Ensino Superior - APES, representada

neste ato pela Sra. Maria do Carmo Amaral Brito, CPF:

182.872.713-04 e pela contratante Dra. Zélia Saraiva

Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

TERMO DE CONTRATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

a)Espécie: contrato de prestação de serviços de engenharia, sob o nº 59/2012, firmado em 21 de dezembro de 2012, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa URBITECH - Serviços Técnicos LTDA, CNPJ nº 09.300.797/0001-17, estabelecida na Rua Arlindo Nogueira, nº 500, sala 106, centro, CEP: 64.000-290, Teresina-PI.

b)Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE-PI, NA CIDADE DE UNIÃO, LOCALIZADO NA RUA CEL. ANFRISIO LOBÃO, CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS.

c)Processo Administrativo: 23.872/2012.

d)Vigência: 12(doze) meses.

e)Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária

25101; Função 04; Subfunção 122; Programa 01;

Projeto/Atividade: 1128; Fonte de Recursos: 00;

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.

f)Empenho: n.º 1.963, de 21/12/2012.

g)Valor: R\$ 339.278,30 (trezentos e trinta e nove mil,

duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

h)Signatários: Pela contratada, a empresa URBITECH -

Serviços Técnicos LTDA, representada pelo Sr. René

Pires de Araújo, CPF: 833.476.663-72, RG: 1.591.312

- SSP-PI, e pela contratante Dra. Zélia Saraiva Lima,

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

TERMO DE CONTRATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

a) Espécie: contrato de fornecimento de 05(cinco) veículos, tipo sedan, sob o nº 60/2012, firmado em 20 de dezembro de 2012, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita com C.N.P.J.: 05.385.026-0001/19, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 1416, Tabuleta, Teresina-PI.

b)Objeto: a aquisição de 05 (cinco) veículos, zero km, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de nº 44/2012, lote I, dos processos administrativos 23.915/2012 e 28.092/2012.

c)Processo Administrativo: 28.092/2012 e 23.915/2012.

d)Vigência: 12(doze) meses.

e)Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa:

4.4.90.52; atividade: 2054; unidade orçamentária:

25101; fonte de recursos: 00.

f)Empenho: n.º 1.935, de 20/12/2012.

g)Valor: R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e

quinhentos reais);

h)Signatários: Pela contratada, a empresa JELTA

VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, representada pelo Sr.

Laerte Neves Marques, CPF: 000.945.522-15, RG:

1.194.036 SSP-PI e pela contratante Dra. Zélia Saraiva

Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

TERMO DE CONTRATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

i)Espécie: contrato de fornecimento de 01(um) veículo,